

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I. TERMO DE RERATIFICAÇÃO

Número do AI/PTA 01.000259634-39. Sujeito Passivo: WAGNER PEREIRA DA SILVA. CPF. 013.753226-13. BANCO GMAC S/A. CNPJ. 59.274605/0001-13. Nos termos do art.149 do CTN, procede-se a ratificação do extrato de débito eletrônico em referência, conforme Parecer Fiscal/DFBH-1º 1560/2019, referente ao veículo identificado pelo RENAVAM nº901109843 para exclusão do exercício de 2009 a 2010 e a primeira parcela de 2011 da exigência tributária em razão de prescrição, de acordo com a decisão no processo judicial nº1857190-34.2015.8.13.0024. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Exercício remanescente 2º e 3º parcelas de 2011, 2012, 2013. Considerando que os demais itens da TA/AI permanecem inalterados, proceda-se intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/ou parcelamento com as reduções previstas na legislação. Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019

FLAVIA COSTA CAMARGOS Masp 5562657 Delegada Fiscal. DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I. TERMO DE RERATIFICAÇÃO

Número do AI/PTA 01.000764070-88. Sujeito Passivo: VANDERLEI ROSA DE SOUZA. CPF.031.674446.81. Nos termos do art.149 do inciso VII do CTN, procede-se a ratificação do ED-e em referência, conforme Parecer Fiscal DF/1º Nível / BH-1º nº1677/2019, referente ao veículo RENAVAM nº966971108, para incluir no polo passivo o sr. DAVIDCESAR TORRES. CPF 067.642.376-03, em razão de aquisição do veículo. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Dados Cadastrais do responsável Solidário (Coobrigado!): Nome: VANDERLEI ROSA DE SOUZA CPF. 031.674446-81. Endereço: Rua. Cinquenta e seis, nº60 casa Bairro JD. DOS COMERCIARIOS BH/MG CEP. 31.650.454. DAVID CESAR TORRES CPF. 067.642376-03 Rua Rei Reovi nº61 B. Famenó RIBEIRÃO DAS NEVES MG.CEP.33.933420. Considerando que os demais itens da TA/AI permanecem inalterados, proceda-se intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/ou parcelamento com as reduções previstas na legislação. Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019

FLAVIA COSTA CAMARGOS Masp 556265 -7 Delegada Fiscal. DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I

16 1283647 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF - I – GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encampamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária (2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013. Auto de Infração: 01.001397458.8

Sujeito Passivo: Solo Agronegócio Comercio e Representação Ltda I.E. 001.637310.00-30

Endereço: Rua Paracatu, 27 – Centro – Unai – MG

Coobrigado: João Alfredo Porto Goes CPF 880.912.011-68

Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, 375 – APT 202 – Centro – Unai – MG

Auto de Infração: 01.001398729.12

Sujeito Passivo: Mercotape Multimídia Ltda I.E. 062.662134.00-19

Endereço: Av. Cristiano Machado, 2.299 – Cidade Nova – Belo Horizonte – MG

Teófilo Otoni, 16 de outubro de 2019

Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp: 262.930-1

Chefe da AF / 2º Nível / Teófilo Otoni

16 1283650 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL- JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000031434-20, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/credito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, com as vendas efetuadas pelo contribuinte e os respectivos documentos fiscais de entrada de mercadorias para o período a ser fiscalizado de 01/01/2015 a 30/06/2019. Para tanto solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/ 1º nível, Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP. 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado. SANTA TEREZA LOJA DE CONVENIÊNCIAS LTDA IE: 001986881.00-00 CNPJ: 15.807.824/0001-45

Rua Marmoré, 15, Loja, Santa Tereza, Belo Horizonte-MG

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2019

Paulo Roberto Guimarães Nogueira Delegado Fiscal - Em Exercício DF/1º nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG –, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001396965.37

Autuados: RENATA MARIA COELHO DE PAULA I.E.: 002.368554.00-09, CNPJ: 20.350.607/0001-09, Rua Campos Sales, 728, Calafate, Belo Horizonte – MG e Renata Maria Coelho de Paula, CPF: 088.398.306-00, Rua das Flores, 152, Nova Suíssa, Belo Horizonte – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira Delegado Fiscal - em exercício DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG –, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001399867.81

Autuados: NEIDE MARIA AGUIAR LAGE 56701551653 IE: 002.100841.00-47, CNPJ: 17.599.538/0001-67, Rua dos Tamoios, 341, Stand 367/369, Centro, Belo Horizonte - MG e Neide Maria Aguiar Lage, CPF: 567.015.516-53, Rua Claudio, 137, Apto 1102, Prado, Belo Horizonte -MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 17599538/05367210/300919, lavrado em 30/09/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001399867.81. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira Delegado Fiscal – em exercício DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG –, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001368327.07

Autuados: DANIEL JOSE TEIXEIRA DORNELAS I.E.: 002906085.00-41, CNPJ: 27.017.754/0001-00, Rua Marechal Deodoro, 229, Centro, Juiz de Fora – MG e Daniel Jose Teixeira Dornelas, CPF: 958.296.366-20, Rua Dr. Antonio de Souza Ferreira, 86, Progresso, Juiz de Fora - MG

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira Delegado Fiscal - em exercício DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

16 1283653 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO - ICMS

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000032276.66, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação no prazo de 10(dez) dias, dos documentos (período 01/07/2015 a 31/05/2018) relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – 4º andar – Centro – Uberlândia/MG:

- Todos os comprovantes dos pagamentos antecipados de ICMS sobre as saídas (vendas) interestaduais de grãos (milho e soja), desde o início das atividades, como requer o Art. 85, IV, alínea L, do Decreto 43080/02 RICMS/02, acompanhados dos respectivos conhecimentos e recolhimentos do ICMS sobre o serviço de transporte.
- Quanto as compras (entradas de milho, soja e farelo de soja): - comprovar as efetivas entradas das mercadorias no Estado; - Notas fiscais acompanhadas dos comprovantes dos pagamentos dos impostos, quando a unidade da Federação de origem exigir seu recolhimento antecipado, relativamente soja e milho. – Todas as Notas fiscais ou DANFE’s com aposições de Carimbos Fiscais de Trânsito que acabertaram as operações nos Postos de Fiscalização por onde transitaram as mercadorias; - Comprovantes de pagamentos dos valores das operações e das prestações de serviços de transportes; - Comprovantes de pagamentos do ICMS relativos à operações e à prestações de serviços de transportes; - Conhecimentos de transportes relativo à prestação de serviço de transporte vinculada à operação; - Contratos firmados entre as partes envolvidas, desde que revestido das formalidades legais e com pertinência cronológica e material com a referida operação e prestação de serviço de transportes.
- Livros de entradas e saídas de mercadorias e Livro de Apuração do ICMS.

Intimado: EFRAIM AGRONEGÓCIOS LTDA IE: 002.594298.00-04

Endereço: R. General Osório, nº 640 - Bairro Tabajaras - CEP: 38400-235 – Uberlândia – MG.

Uberlândia, 16 de outubro de 2019.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

16 1283654 - 1

SRF II - Varginha

SRF II - VARGINHA AF/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição

fazendária situada à Rua Ipiranga, nº 10, 2º Andar, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000. PTA nº 01.001380625-18

Sujeito Passivo: T ROMANELLI EIRELI Inscrição Estadual: 001957564.00-71

Endereço: Via Ramon, nº 314, Ramon, São Lourenço-MG, CEP: 37470-000.

São Lourenço, 15 de outubro de 2019.

Luis Paulo Sandim do Carmo - Masp 669836-9

Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

SRF II - VARGINHA AF/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Rua Ipiranga, nº 10, 2º Andar, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

PTA nº 01.001383126-71

Sujeito Passivo: T ROMANELLI EIRELI Inscrição Estadual: 001957564.00-71

Endereço: Via Ramon, nº 314, Ramon, São Lourenço-MG, CEP: 37470-000.

São Lourenço, 15 de outubro de 2019.

Luis Paulo Sandim do Carmo - Masp 669836-9

Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema-MG, CEP 37.640-000.

Autuado: OCEANIC CONFECÇÕES EIRELI – IE: 691.125580.00-51.

Estrada Aterrado, SN, Quilômetro 01, Bairro Aterrado, Toledo/MG, CEP 37.630-000.

Coobrigado: JAMAL ABDUL WAHAB HACHEM - CPF: 144.147.378-50.

Alameda Finlândia, 212, Bairro Jardim Europa, Bragança Paulista/SP, CEP 12.919-180.

Intimação do PTA: 01.001384691-97.

Extrema, 15 de outubro de 2019.

Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.

Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema-MG, CEP 37.640-000.

Autuado: OCEANIC CONFECÇÕES EIRELI – IE: 691.125580.00-51.

Estrada Aterrado, SN, Quilômetro 01, Bairro Aterrado, Toledo/MG, CEP 37.630-000.

Coobrigado: JAMAL ABDUL WAHAB HACHEM - CPF: 144.147.378-50.

Alameda Finlândia, 212, Bairro Jardim Europa, Bragança Paulista/SP, CEP 12.919-180.

Intimação do PTA: 01.001384618-20.

Extrema, 15 de outubro de 2019.

Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.

Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/GUAXUPÉ

INTIMAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, notificada, de seu desenquadramento do SIMEI(Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual – MEI), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão do não atendimento no disposto em seu artigo 18-A, parágrafo 1º. Por exceder o valor da receita bruta anual prevista e descumprir a legislação tributária capitulada no artigo 18-A, §7º, inciso II, da Lei 123/06 e no artigo 115, §2º, inciso II, alínea “a” da resolução CGSN 140/18, a Fazenda Estadual de Minas Gerais procede o desenquadramento de ofício da empresa no sistema de recolhimento citada, atendendo ao disposto no artigo 18A, §8º da Lei 123/06 e artigo 115, §4º, inciso I da resolução CGSN 140/18, com efeitos: - a partir de 01/01/2015 para fins de recolhimento de tributos, conforme artigo 115, §2º, inciso II, alínea “a”, item 2º e §6º da resolução CGSN 140/18 e – a partir de 01/12/2015 para fins de cumprimento das obrigações acessórias, conforme artigo 116, § único, inciso II da mesma resolução.

Ainda fica cientificado de que foi iniciado processo de exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de ofício, autorizado no artigo 28, no § 5º do artigo 29 e artigo 33 da lei complementar nº 123/06, c/c art. 83,II da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.001177119-81, ora apensado.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada decorrente de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, artigo 26, inciso, I, demonstrada nas planilhas anexo ao PTA. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º e artigo 33 da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Nos termos da Resolução CGSN nº 140/2018, artigo 83, §§ 1º e 2º, fica a empresa abaixo identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o parágrafo 5º do art. 29 e do art. 39 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto 44.747/2008) na AF/2º Nível Guaxupé, Situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 320 – Centro, 37.800-000 Guaxupé - MG. A referida impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, § 3º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/01/2016

Coobrigado — Raquel Ferreira da Silva

Rua Pedro José de Souza, 311 Vila Coragem

Guaxupé /MG CEP 37800-000

Guaxupé, 16 de Outubro de 2019

Renato de Oliveira Gomes – Masp 669173-7

Chefe AF/Guaxupé

ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/GUAXUPÉ

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição

crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 320, Centro–37800-000–Guaxupé – MG

COOBRIGADO: RAQUEL FERREIRA DA SILVA

CPF – 052.941.786-30

RUA Pedro José de Souza, 311 Vila Coragem - 37800-000 – Guaxupé - MG

Intimação do PTA: 01.001197119-81

Guaxupé, 15 de Outubro de 2019

Renato de Oliveira Gomes – Masp 669173-7

Chefe AF/Guaxupé

16 1283656 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA/LEMG Nº 42, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 47.357 de 25/01/2018, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27/7/2016, RESOLVE: Art.1º - Autorizar o afastamento para gozo de Férias-Prêmio, do servidor Hugo Leonardo Veloso, MASP 1217520-4, por 01 (um) mês, referente ao 2º período aquisitivo de 20/08/2014 a 19/08/2019, a partir de 14/10/2019, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e da Instrução de Serviço SCGRH/DCCTA da SEPLAG nº 01/2006, de 24 de outubro de 2006. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.

Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

16 1283485 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Atos da Diretora, conforme competência delegada pelo art. 3º da Resolução SEINFRA/Nº12/2019, publicada em 28/09/2019.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, aos servidores: Masp 1107.819-3 – Sandro Verissimo Oliveira de Miranda, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível IV, grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-6, a partir de 15/10/2019.

Masp 752.261-8 – Marcus Vinicius Martins da Costa, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível II, grau J, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, a partir de 15/10/2019.

Masp 752.613-0 – Debora Dias do Carmo, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível III, grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-10, a partir de 15/10/2019.

Masp 752.903-5 – André Santiago Lima, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível I, grau J, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-6, a partir de 15/10/2019.

Masp 752.840-9 – João Maciel da Costa Estevão Duarte, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível I, grau J, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-7, a partir de 15/10/2019.

Masp 752.850-8 – Pedro Henrique Ribeiro Salim Nogueira, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível I, grau J, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, a partir de 15/10/2019.

Masp 1366.937-9 – João Batista de Freitas, pela remuneração do cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, nível I, grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-5, a partir de 15/10/2019.

GISELLI ATAIDE STARLING

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

16 1283578 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

PORTARIANº 37/2019. 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Wilson Gomes da Silva Junior, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivo para apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 12.927.876/0001-67, sediada naRua Estrada Pedro Rosa da Silva, n.º 515, Residencial Park, Extrema/MG, CEP 37640-000, durante a execução daAutorização de Fornecimento nº 02/2019, vinculadas aoPregão Eletrônico para Registro de Preços nº 160/2018, Processo de Compra 1451044 000329/2018: - Descumprimento doitem 15.1 e 15.2-A, “b”, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 160/2018, bem como doprazoestabelecido naAutorização de Fornecimento nº 2/2019, não atendendo as exigências concernentes à entrega.

As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso VI do art. 3º, e no inciso II e III do art. 4º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEAP - CPP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 08de outubro de 2019.

Wilson Gomes da Silva Junior

Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

16 1283451 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201910162157060149.